



**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19
DECRETO Nº 2.557 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 30/2.022

**Define ações de combate e prevenção à
Covid 19 no âmbito do Município de
Perdizes e dá outras providências.**

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE – COVID19 no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.557/2.021:

DELIBERA:

Art. 1º - Permanece permitida a realização de eventos festivos e culturais, respeitando a quantidade máxima de 50% da capacidade total de cada espaço, conforme a quantidade estipulada pelo Corpo de Bombeiros e as Normas Técnicas competentes, respeitando o limite de 300 (trezentas) pessoas por evento.

Parágrafo único: Caberá ao organizador do evento apresentar o Protocolo Sanitário na Vigilância Sanitária 48 horas antes da realização do evento, sob pena de multa (Decreto Municipal nº 2.799) e sanções cíveis e penais, juntamente com a lista de convidados – quando possível, bem como exigir dos participantes a apresentação do cartão de vacina.

Art. 2º - Fica definida a metragem referência sendo 1,5 metros a distância linear em espaços fechados.

Art. 3º - Fica permitido o horário de funcionamento bares, lanchonetes, clubes recreativos e similares até às 03 horas, sob pena de notificação e multa.

Art. 4º - Fica permitida a utilização de 100% da capacidade total no transporte coletivo, devendo ser realizadas as desinfecções a cada parada/ponto.



**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19
DECRETO Nº 2.557 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Art. 5º - Permanece obrigatório o uso de máscara em locais fechados.

Art. 6º - Para a realização de campeonatos esportivos municipais, ou particulares, fica condicionado a obrigatoriedade da apresentação de Protocolo Sanitário no Setor de Esporte na SEMECELT.

Perdizes, 15 de janeiro de 2022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM

**Presidente do Comitê de Contingenciamento em Saúde – Covid19 de
Perdizes**

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Perdizes, nos usos de suas atribuições, ratifica a presente Deliberação.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal